

Lei nº 271

Autoriza o acréscimo do custo das obras de duplicação e aparelhamento da Estação de Tratamento de Água e consigna dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a dispendir mais a importância de Cr\$ 1.113.532,80 (um milhão, cento e trze mil quinhentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos), correspondente à parte a ser financiada, nas obras de duplicação e aparelhamento da Estação de Tratamento de Água, já autorizadas pela Lei nº 106, de 14 de novembro de 1955.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas desta lei será consignado no orçamento de 1957 a de

taxas de do\$1.113.532.80 (um milhão cento e treze mil quinhentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos).

Art. 3º - Fica igualmente o chefe do Executivo Municipal autorizado a emitir notas Promissórias até a importância supra de do\$1.113.532.80 (um milhão cento e treze mil quinhentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos), para os pagamentos na vigência do exercício de 1957.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocas de
Abaeté, 29 de março de 1956.

Agostinho Lopes da Junqueira
Chefe do Executivo Municipal.

Publicada na "Folha de Bocas" - Edição n.º
287, de 1.º de abril de 1956.